



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DA CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - SSP-PI

**PORTARIA
NORMATIVA**

**Nº 01/2023/GAB-CPC
2023**

Teresina, 09 de março de

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/01, e art. 74, V e IX, da Lei Complementar nº 37 de 10/03/2004, e , ainda,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos segundo os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que foi instituído o uso do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – PPE/INFOSEG;

CONSIDERANDO a existência da Unidade de Atuação “CORREGEDORIA-PI” na plataforma PPE/INFOSEG;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Gerência de Repressão aos Crimes Funcionais – GRCF que diante de Registro de Boletim de Ocorrência que narre suposta conduta descrita como infração penal prevista no Código Penal ou em Legislação Especial, atribuído à Unidade de Atuação “CORREGEDORIA-PI” na plataforma PPE/INFOSEG, que proceda a apuração dos fatos e os devidos procedimentos na referida plataforma;

Art. 2º - DETERMINAR à Gerência de Repressão aos Crimes Funcionais – GRCF que diante de Registro de Boletim de Ocorrência que narre supostas condutas transgressórias disciplinares de policiais civis do Estado do Piauí que proceda a autuação do processo no sistema SEI, anexando o Boletim de Ocorrência e demais peças constantes no PPE, remetendo ao Corregedor Geral (unidade SEI SSP-PI/GAB/CPC) para adoção das providências cabíveis e posteriormente realizando os devidos despachos dentro do PPE, informando o número do processo SEI gerado e que os fatos serão apurados por meio deste;

Art. 3º - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<http://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO CADENA JÚNIOR - Matr.0266149-7, Corregedor Geral**, em 09/03/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6859889** e o código CRC **CDBFBA97**.

Processo nº **00027.001883/2023-71**, documento SEI nº **6859889**